



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 57

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal , reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa GABRIEL GONZALES SENTANIM ME referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Gabriel Gozales Sentamim Me alegou que SOLICITO REVISÃO DA EMPRESA GABRIEL GONÇALEZ SENTANIN EIRELI ME CNPJ 27514903/0001-47 IM 73612 POR SE TRATAR DE RAMO COMERCIO ONDE PROPRIETARIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO.. A REFERIDA EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. .

Parecer : Indeferido. O interessado devera enviar copia do Alvará de Licença e CNPJ e fotos do interior do local para a comprovação dos fatos alegados no recurso,bem como o plano de trabalho para evitar aglomeração no local.

São Carlos, 31 de Março de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Municipio

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19